



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Opemá, nº.610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36170-000
Telefax: (32) 3573-1575-1698
E-mail: prefeituradepirauba@hotmail.com

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO/CADASTRO DE RESERVA
Nº01/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

O MUNICÍPIO DE PIRAÚBA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.554147/0001-99, com sede à Rua Opemá, 610, Centro, na cidade de Piraúba/MG, CEP: 36170-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Adriano Carvalhaes Gravina e a Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Trânsito e Transporte, tornam público que estão abertas, no período de **06/05/2024 à 09/05/2024** as inscrições ao **Processo Seletivo Público e composição para quadro de reserva**, para eventual contratação temporária de excepcional interesse público para atuação de profissionais junto à Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Trânsito e Transporte, para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado, de acordo com os cargos a seguir relacionados, o qual se regerá pelas instruções deste Edital, por seus anexos e eventuais retificações, sendo que sua organização caberá à Secretaria de Obras, Estradas, Trânsito e Transporte, Corpo Jurídico da Prefeitura Municipal e Comissão de Avaliação, instituída pelo **Decreto nº 052 de 18 de abril de 2024**.

1- DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO que a contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX, do artigo 37 c/c art. 84, IV, da Constituição Federal, art.90, VII, da Constituição Estadual, bem como o disposto do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraúba e outras providências nas disposições nas demais Legislações Municipais;

CONSIDERANDO que, de igual modo, vigora recomendação emanada pela ilustre representante do Ministério Público, do qual pondera a necessidade de se atender aos mandamentos constitucionais acerca da matéria.

Desta maneira, **JUSTIFICA-SE** a excepcional contratação precária e temporária de servidores, através deste certame.

2- DA VAGA, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1- O candidato concorrerá ao cargo, carga horária e remuneração estabelecida, conforme o seguinte quadro demonstrativo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Opemá, nº.610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36170-000
Telefax: (32) 3573-1575-1698
E-mail: prefeituradepirauba@hotmail.com

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

HABILITAÇÃO: Ensino Elementar (1ª a 4ª série)

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

VENCIMENTOS: R\$1.477,23

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Compreende as atribuições que se destinam a executar serviços gerais nas áreas de limpeza, coleta de lixo, limpeza de ruas, remoção de lixo das ruas do município e encaminhamento para o lixão, capina, roçada, jardinagem, cemitério, obras e serviços públicos, transportes hidráulicos, mandados internos e externos e outras tarefas afins.

NÚMERO DE VAGAS: 12 VAGAS

Os candidatos que excederem o quantitativo de vagas previsto pela Administração, farão parte do cadastro de reservas, sendo convocados, no caso de demandas de vagas, na ordem de classificação, conforme interesse da Administração, no decorrer do prazo de validade deste Edital.

3- DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

Para concorrer ao Processo Seletivo Público, o candidato deve:

- 3.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, de nacionalidade portuguesa, sendo que neste caso, deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;
- 3.2- Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 3.3- Atender a todos os demais requisitos e exigências previstas nos itens 5 e 6 do Edital

4- DO PRAZO

- 4.1- A contratação decorrente desse processo dar-se-á pelo tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, a critério da Administração.
- 4.2. A lotação dos (as) contratados (as) atenderá às necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Piraúba, nos locais e horários definidos pela Secretaria Municipal de Obras.

5- DAS INSCRIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Opemá, nº.610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36170-000

Telefax: (32) 3573-1575-1698

E-mail: prefeituradepirauba@hotmail.com

5.1- As inscrições para o presente Processo Seletivo serão nos dias **06/05/2024 à 09/05/2024, de 12:00 às 15:00 horas (horário de Brasília)**, na sede da Prefeitura Municipal de Piraúba, localizada na Rua Opemá, nº.610, Centro, na cidade de Piraúba/MG, no Departamento Pessoal.

5.2 – A Ficha de Inscrição, constante do Anexo I, deverá ser entregue fora do envelope e a documentação necessária deverá ser entregue em envelope lacrado.

5.3 – A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4- O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado;

5.5- Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior ou envio;

5.6- Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;

5.7- As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo, se o preenchimento for feito com dados incorretos e se inverídicas as referidas informações;

5.8- A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo ou não será contratado, quando verificado, no respectivo ato pelo setor de Recursos Humanos;

5.9- A inscrição poderá ser feita, mediante procuração, devidamente reconhecida em cartório.

6- DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

6.1- No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, pessoalmente, ou por intermédio de seu procurador, os seguintes documentos:

6.1.1. Caso seja a inscrição efetivada, via procuração, o procurador deve apresentar cópia de seus documentos, assim como a via original da procuração devidamente reconhecida em cartório.

FORA DO ENVELOPE:

- a) Ficha de Inscrição corretamente preenchida, conforme modelo do anexo I, na qual declare atender as condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas no edital;
- b) Fotocópia legível e identificável do documento de identidade e CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Opemá, nº.610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36170-000
Telefax: (32) 3573-1575-1698
E-mail: prefeituradepirauba@hotmail.com

EM ENVELOPE LACRADO:

- c) Comprovante de residência;
- d) Documento que comprove a escolaridade;
- d.1) Para o cargo no qual se exige Ensino Elementar, entende-se “antigo primário – 1ª a 4ª série;
- f) certidão de nascimento ou casamento;
- g) apresentar cópia de certificados de conclusão de curso ou documento afim e/ou equiparado, na área, porventura concluídos, conforme item 7 deste edital;
- h) Contagem de tempo de serviço público municipal, referente ao cargo concorrido;
- i) Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham:
 - i.1) Identificação do trabalhador, número e série da CTPS;
 - i.2) Identificação/ anotação do contrato do trabalho;
 - i.3) Alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função.
- j) apresentar **Certidão de Quitação Eleitoral** emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, site <http://www.tse.jus.br>;
- j.1) Não será aceito comprovante de votação.
- k) Não constar registros de antecedentes desfavoráveis, através de Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (pode ser obtido no sítio eletrônico <https://www.pc.mg.gov.br>)
- l) Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do gênero masculino.

7- DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1- O presente processo seletivo será realizado mediante Prova de Avaliação de Títulos apresentados, em uma escala de 0 a 100 pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de capacitação afeto ao cargo pleiteado, sendo 05 (cinco) pontos para cada curso, com pontuação total de 20 pontos. Total de pontos: 20 pontos	05	20
Trabalho relativo à área em serviço privado, nos últimos 05 (cinco) anos, incidindo 01 (um) ponto por mês trabalhado, e comprovado, especificamente na área pleiteada. Total de 30 pontos	01	30
Trabalho relativo à área em serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos, incidindo 01 (um) ponto por mês trabalhado, e comprovado, especificamente na área pleiteada. Total de 50 pontos.	01	50
TOTAL		100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Opemá, nº.610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36170-000

Telefax: (32) 3573-1575-1698

E-mail: prefeituradepirauba@hotmail.com

7.2- Os comprovantes de Cursos e Experiências Profissional deverão ser entregues em envelope lacrado no ato da inscrição, junto com a ficha de inscrição, **sendo que esta deve ser entregue fora do envelope;**

7.3 – Os documentos devem estar legíveis e não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

7.4- O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação relativo ao documento com nome diferente da inscrição e/ou identidade;

7.5- Não serão atribuídos pontos aos documentos exigidos como requisito mínimo para inscrição e/ou contratação, bem como aos cursos não concluídos;

7.6 – O resultado final dos candidatos classificados será divulgado no prazo de até 10 (dez) dias, no site Oficial da Prefeitura Municipal de Piraúba –MG;

7.7- Comprovada a qualquer tempo for verificada qualquer irregularidade ou ilegalidade na documentação apresentada pelo candidato o mesmo será eliminado.

8-DOS CRITÉRIOS DESEMPATE

8.1 – Em caso de empate, terá preferência o candidato que:

- a) Tiver idade superior a 60 (sessenta anos, até o último dia das inscrições, em atendimento ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº10.741/03;
- b) Obtiver o maior número de pontos no item experiência profissional;
- c) Possuir maior idade, considerando –se dia, mês e ano de nascimento.

9- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1- Recursos quanto ao resultado do presente Processo Seletivo Público serão admitidos desde que **formalizados por escrito e protocolados até 02 (dois) dias úteis** após a data da divulgação do resultado, exclusivamente no **Departamento Pessoal**, localizado na Rua Opemá, nº.610, Centro, na cidade de Piraúba/ MG, no **horário de 12:00h às 15:00h** excetuando o sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, conforme modelo de Formulário para recurso, constante do Anexo II, **em envelope lacrado, para posterior análise pela Comissão.**

9.2- Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado, em desacordo com as regras deste edital.

9.3- Não será permitido o envio dos documentos, constantes do item 6, na fase recursal.

10-DO RESULTADO

10.1- O resultado final será divulgado no site oficial <http://piraubamg.gov.br>.

10.2. Os resultados da análise das impugnações e dos recursos serão disponibilizados no site do município, seguindo as datas e horários previstos no **Anexo III** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Opemá, nº.610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36170-000
Telefax: (32) 3573-1575-1698
E-mail: prefeituradepirauba@hotmail.com

11-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão publicadas no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Piraúba, e no site oficial do Município, no endereço: www.pirauba.mg.gov.br.

11.2- Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Acompanhamento e Seleção do Processo Seletivo Público designado pelo Senhor Prefeito Municipal;

11.3- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento;

11.4- Caso surjam novas vagas, em cargos de idêntica especificação, o Município de Piraúba reserva-se no direito de preenchê-las utilizando-se do presente Processo Seletivo Público, sempre de acordo com a ordem de classificação e desde que dentro do prazo de validade estabelecido;

11.5- Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, o candidato aprovado deverá manter junto a Secretaria Municipal de Saúde, seu endereço atualizado visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível convoca-lo por falta dessa atualização;

11.6- Às pessoas portadoras de necessidades especiais é garantido o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a necessidade de que são portadoras;

11.7- A admissão do candidato habilitado neste Processo Seletivo estará condicionada à conclusão do laudo médico de um dos profissionais do quadro do Município de Piraúba/MG que ateste a capacidade para o desempenho das funções;

11.8- O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para assumir o cargo, deverá estar disponível para assumir suas atividades a partir da data da convocação, que ocorrerá a critério da Administração;

11.9- O candidato aprovado, quando da sua convocação, deverá se apresentar à Seção do Departamento Pessoal e apresentar obrigatoriamente todos os documentos exigidos para efetivar a contratação;

11.10 - Em hipótese alguma será admitido candidato com documentação incompleta ou que não atenda a convocação dando início às atividades;

11.11- Não haverá nova chamada ao candidato que não comparecer nos prazos estabelecidos para admissão.

11.12- É vedado o desvio de função do contratado, sob pena de nulidade do contrato e apuração da responsabilidade administrativa e civil da chefia imediata e do contratado.

11.13- Os candidatos contratados temporariamente não adquirem a estabilidade de servidor do Quadro de Pessoal do Município de Piraúba/MG.

11.14- O contratado que omitir fatos ou dados, prestar falsa informação ou infringir essas normas, terá aos as devidas apurações, a sua inscrição cancelada e declarados nulos os atos delas decorrentes, em qualquer fase do Processo Seletivo, sob pena de ressarcimento ao erário, resguardados os terceiros de boa fé.

11.15- Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do contratado.

11.16- A relação dos candidatos classificados será realizada exclusivamente pelo site oficial do Município - www.pirauba.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Opemá, nº.610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36170-000

Telefax: (32) 3573-1575-1698

E-mail: prefeituradepirauba@hotmail.com

11.17- A convocação dos candidatos classificados, ocorrerá através de publicação no site oficial do município, bem como via telefone, pela Secretaria de Obras, Estradas, Trânsito e Transportes, atendendo às necessidades da Administração.

11.7.1. É de responsabilidade do candidato, manter número de telefone atualizado, bem como acompanhar a publicação no site oficial do município.

11.18 – O candidato que não atender à convocação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sem justificativa, será considerado desistente e passará, automaticamente, para o final da listagem de classificação.

12-DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1- O presente Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, por igual período, em havendo interesse da Administração.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- O candidato classificado, que no dia em que for convocado, se encontrar em licença médica ou licença maternidade, deverá escolher a vaga, conforme sua classificação, somente assumindo após o término da licença.

13.2- O Contratado que for alocado em determinado local, mas posteriormente desistir, terá sua contratação cessada.


13.3- É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Público;

13.4- Na ocorrência de irregularidade praticada por candidato apurada em qualquer fase do Processo de Seleção, ensejará em sua desclassificação e verificadas tais irregularidades após sua contratação, o contrato de trabalho será rescidido.


13.5- A classificação neste Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, obedecendo-se rigorosa ordem de classificação.

Registra-se e Publique-se.

Piraúba, 24 de Abril de 2024.



Adriano Carvalhaes Gravina
Prefeito Municipal



Paulo César de Souza Lage
Secretário Municipal de Obras, Estradas Trânsito e Transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Opemá, nº.610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36170-000
Telefax: (32) 3573-1575-1698
E-mail: prefeituradepirauba@hotmail.com

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Data de nascimento: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Contato 1:() _____

Contato 2:() _____

Endereço: _____

Função Pretendida:	() Auxiliar de Serviços Gerais
Piraúba, ____ / ____ / ____	_____ Assinatura do(a) Candidato(a)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- 1 – O candidato é responsável pela exatidão das informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências e eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
- 2 – Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação de informação prestada fora do prazo de inscrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – Processo Seletivo – Edital nº. 01/2024

NOME: _____

CARGO: _____

Data: ____ / ____ / 2024.

Assinatura do Servidor Responsável _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Opemá, nº.610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36170-000
Telefax: (32) 3573-1575-1698
E-mail: prefeituradepirauba@hotmail.com

ANEXO III
ATAS, LOCAIS E HORÁRIOS.

PERÍODOS	ATIVIDADE	LOCAL
24/04/2024	Publicação do Edital	Site da Prefeitura Municipal de Piraúba www.pirauba.mg.gov .
06/05/2024 a 09/05/2024	Inscrição para o processo Seletivo	Departamento de Pessoal
24/05/2024	Divulgação do resultado	Site da Prefeitura Municipal de Piraúba www.pirauba.mg.gov .
28/05/2024	Recurso	Departamento de Pessoal
10/06/2024	Classificação Final	Site da Prefeitura Municipal de Piraúba http://www.pirauba.mg.gov .